



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 111/2019 DE 05.09.19
RP Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 de 05.09.19

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e Art. 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006 e Decreto Municipal Nº 1912/2015 de 25.03.15.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, situada a Av. Laerton Paulinelli, 153 - Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 05.09.19, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço global**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de verduras e frutas variadas (sacolão), o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 01616/2013 de 10.09.13 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 26 de Setembro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

I- DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME ANEXOS DO EDITAL".

1.1 – Quantitativo a ser licitado:

- **49.470 kg - VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS**
 - **570 UN DE ABACAXI**
 - **420 BRÓCOLIS**
- DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame, pessoas jurídicas, estabelecidas e/ou residentes no país, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

2.2- As licitantes deverão apresentar, no dia **26 de Setembro de 2019, às 08:30 horas**, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Licitante: _____
Processo Licitatório nº 111/2019 - RP Nº 012/2019
Pregão nº 032/2019

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Licitante: _____
Processo Licitatório nº 111/2019 - RP Nº 012/2019
Pregão nº 032/2019

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.4. **Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. **(Anexo III)**



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**anexo IX**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A Ata de Registro de Preços, vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- O prazo de entrega dos produtos licitados: Entrega **programada/ uma vez por semana ou parcialmente conforme especificado no Anexo I, entrega em 01 dia útil** a contar do recebimento de cada pedido, através da “**Requisição de Entrega**”, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

5.3 - Local de entrega-Os locais de entrega são as repartições públicas e serão definidos pela responsável do Almoxarifado Central da Prefeitura através da requisição.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor Global**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2

8.1- O envelope n° 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- d)** Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) - expedida através do site (www.tst.jus.br);
- f)** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal.
- g)** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);
- h)** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).
- i)** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**).
- j)** Alvará Sanitário ou documento que comprove situação regular da empresa junto ao órgão de fiscalização.
- k)** Alvará de licença e localização da licitante.

8.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio no ato da sessão, podendo ser consultados pela **INTERNET**.



Prefeitura Municipal de Luz **Secretaria Municipal de Administração**

8.2 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8.3 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Luz **Secretaria Municipal de Administração**

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

IMPORTANTE:

9.26 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

X– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5—Não serão considerados válidos recursos enviados via fax e/ou email e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, respectivas fichas do orçamento de 2020 e possíveis apostilamentos:

Despesas nº 67,290,292,324,351,404,476,591,962 do orçamento de 2019.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Obriga-se a contratada a **entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço** e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer problema, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (**Anexo I**) e da Ata de Registro de Preço.

13.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes inclusive relativas as de Vigilância Sanitária.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato/ata de registro a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1- Os preços registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que se comprove que não houve variação de preços. Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

15.1.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

XVI- DA ENTREGA

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parcialmente/por semana sendo **na 2ª feira**, exceto dias de feriados, devendo ocorrer no primeiro dia útil posterior, durante um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes, no almoxarifado central da Prefeitura ou em local a ser definido pelo responsável do almoxarifado através das requisições de entrega. A entrega dos produtos correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

16.1.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 01 (um) dia útil**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

16.2- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

XVII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

XVIII- DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Luz **Secretaria Municipal de Administração**

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua documentação e proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



Prefeitura Municipal de Luz **Secretaria Municipal de Administração**

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 13:00 às 17:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: **compras@luz.mg.gov.br**, no município: **www.luz.mg.gov.br**

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- **Anexo VIII** - Minuta de contrato de fornecimento/ata de registro.
- **Anexo IX** – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- **Anexo X** – Modelo de Retirada de Edital.

Luz, 05 de Setembro de 2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRC nº 111/2019 – RP Nº 012/2019 - PREGÃO Nº 032/2019

Objeto da Contratação:

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME ANEXOS DO EDITAL."

1.1 – **Quantitativo a ser licitado:**

- **49.470 kg - VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS.**
 - **570 UN DE ABACAXI**
 - **420 BRÓCOLIS**
- DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital.**

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.
ABACAXI	ABACAXI PÉROLA PRODUTO IN NATURA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DOCE E SUCULENTA, PESANDO POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UNID.	570	5,58
ABOBRINHA MENINA	1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS UNIDADES COM 15-20 CM	KG	1.600	3,99
ALHO	ALHO, GRAÚDO COM CASCA COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS. DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	1.030	16,01



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	COM COR E ODOR CARACTERÍSTICO.			
BATATA DOCE	1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	1.750	4,46
BRÓCOLIS	BRÓCOLIS VERDE NINJA, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, AMARELADO. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	UNID.	420	5,07
BANANA PRATA	CLIMATIZADA DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTAS ESCURAS, MOLES OU MANCHADAS, EM PENCAS, PESO MÉDIO POR UNIDADE 100g.	KG	5.300	3,97
BATATA INGLESA EXTRA	DE BOA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME CLASSE MAIOR (EXTRA), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	KG	3.500	4,07
BETERRABA SEM FOLHA	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA. TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	KG	1.830	3,31
CARÁ BARBADO	TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME.	KG	850	4,34



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

CEBOLA	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4.600	4,46
CENOURA VERMELHA	CENOURA VERMELHA AA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TENRAS, COMPACTA E FIRME, COM COR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, ISENTAS DE SUJIDADES, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.	KG	2.650	3,51
CHUCHU	DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	880	3,75
INHAME DEDO	INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	460	4,94
LARANJA PÊRARIO	FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. UNIDADES COM 150 GRAMAS.	KG	4.550	2,88
MAÇÃ FUGI OU GALA	MAÇÃ FUGI OU GALA NACIONAL; DE PRIMEIRA; CATEGORIA 01; APRESENTANDO TAMANHO,	KG	4.650	6,44



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA TENRA, INTACTA E FIRME; AROMA E SABOR DA ESPÉCIE E COM BRILHO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
MAMÃO FORMOSO	MAMÃO FORMOSO DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.300	5,83
MANDIOCA DESCASCADA	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE; COMPACTA, FIRME E INTACTA; HIGENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO EM CADA SACO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	650	4,62
MELÂNCIA	MELÂNCIA: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 10 A 15 QUILOS CADA.	KG	1.400	1,94
MORANGA HÍBRIDA	ABÓBORA; TIPO MORANGA; HÍBRIDA DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.900	2,55
REPOLHO VERDE	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, COLORAÇÃO U-	KG	1.000	2,97



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	NIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO E TENRO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PREFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.			
TOMATE LONGA VIDA	TOMATE LONGA VIDA AAA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO MESCLADO (MADURO E DE VEZ) DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TENRO COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO; SEM FERIMENTO, DEFEITO EMANCHA.	KG	8.100	4,93
PEPINO CAIPIRA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, firme e intacta. TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICO E MECÂNICO ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300	2,80
PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	170	4,60

II – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se justifica no sentido de atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes na manutenção da merenda escolar, projetos Bem Viver, CAPS e demais Secretarias Municipais.

III – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal N° 1912/2015 de 25.03.15.

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- Os produtos licitados serão para entrega durante um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes, os quais deverão ser **entregues parcialmente/POR SEMANA**, sendo **na 2ª feira**, exceto dias de feriados, devendo ocorrer no primeiro dia útil posterior, em repartições públicas e/ou no almoxarifado central da Prefeitura ou em local a ser definido pelo responsável do almoxarifado através das **requisições de entrega**.
- A entrega dos bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.
- No momento da entrega as verduras, legumes, tubérculos e frutas serão inspecionados pela profissional designado para verificação e seleção de qualidade de quantidade em razão da necessidade da vigilância nutricional e higiênico destes alimentos.
- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

Considerando que Prefeitura Municipal de Luz, não dispõe de almoxarifado adequado e refrigerado para armazenamento, o fornecedor deverá manter estoque no âmbito do Município de Luz para que, de acordo com a demanda e necessidade possa existir seleção dos produtos conforme cardápio semanal, onde o profissional designado possa verificar as condições dos produtos que serão entregues pelo fornecedor, nas unidades escolares localizadas na sede e distritos do município, projetos Bem Viver, CAPS e demais Secretarias Municipais, bem como atender as normas vigentes de cunho sanitário, sendo possível de inspeção pela vigilância sanitária municipal, que tem a prerrogativa de reprovar tal local em caso de irregularidade

- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro.
- A Secretaria Municipal de Educação expedirá lista contendo e descrevendo as quantidades a serem fornecidas por unidade consumidora semanal.
- A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 01 (um) dia útil**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro/contrato de fornecimento.

V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

O bem a ser adquirido quando de sua entrega PROGRAMADA (ORDEM DE FORNECIMENTO) deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central ou pelo Agente de Controle Interno da repartição pública.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na cláusula XVIII do edital.

VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: o pagamento será efetuado através da Agência Bancária SICOOB CREDILUZ, **com 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Luz, 05 de Setembro de 2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
RP nº 012/19

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
RP nº 012/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador do CPF: _____ infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 032/2019**, **DECLARA** expressamente que: cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

..... de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
RP nº 012/19

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 111/2019 – Pregão nº 032/2019**.

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone : _____ Fax : _____ e-mail _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: SICOOB CREDILUZ Agência: _____
Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ CPF: _____ e-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE/PRODUTO/CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-------	----------------	-------------

- **49.470 KG - VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS E**
- **570 UN DE ABACAXI**
- **420 BRÓCOLIS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

*** VERDURAS:**

MANDIOCA DESCASCADA, BATATA INGLESA EXTRA, BETERRABA SEM FOLHA, INHAME DEDO, TOMATE LONGA VIDA EXTRA AAA, CEBOLA DE CABEÇA, REPOLHO VERDE, PEPINO CAIPIRA, MORANGA HIBRIDA, ABOBRINHA MENINA, CENOURA VERMELHA, CHUCHU E CARÁ BARBADO, ALHO, BATATA DOCE, BRÓCOLIS, PIMENTÃO VERDE.

*** FRUTAS:**



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

MAMÃO FORMOSO, LARANJA PERA RIO, MACÃ FUGI OU GALA E BANANA PRATA ,ABACAXI, MELANCIA

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.
ABACAXI	ABACAXI PÉROLA PRODUTO IN NATURA,COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DOCE E SUCULENTA, PESANDO POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UNID.		
ABOBRINHA MENINA	1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS,SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS UNIDADES COM 15-20 CM	KG		
ALHO	ALHO, GRAÚDO COM CASCA COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICO.	KG		
BATATA DOCE	1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG		
BRÓCOLIS	BRÓCOLIS VERDE NINJA, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, AMARELADO. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	UNID.		
BANANA PRATA	CLIMATIZADA DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADU-	KG		



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	RECIMENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTAS ESCURAS, MOLES OU MANCHADAS, EM PENCAS, PESO MÉDIO POR UNIDADE 100g.			
BATATA INGLESA EXTRA	DE BOA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME CLASSE MAIOR (EXTRA), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	KG		
BETERRABA SEM FOLHA	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA. TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	KG		
CARÁ BARBADO	TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME.	KG		
CEBOLA	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG		
CENOURA VERMELHA	CENOURA VERMELHA AA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TENRAS, COMPACTA E FIRME, COM COR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, ISENTAS DE SUJIDADES, SEM CORPOS ESTRANHOS	KG		



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.			
CHUCHU	DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
INHAME DEDO	INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
LARANJA PÊRARIO	FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. UNIDADES COM 150 GRAMAS.	KG		
MAÇÃ FUGI OU GALA	MAÇÃ FUGI OU GALA NACIONAL; DE PRIMEIRA; CATEGORIA 01; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA TENRA, INTACTA E FIRME; AROMA E SABOR DA ESPÉCIE E COM BRILHO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
MAMÃO FORMOSO	MAMÃO FORMOSO DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
MANDIOCA DESCASCADA	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, FRESCAS DE ÓTIMAQUALI-	KG		



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	DADE; COMPACTA, FIRME E INTACTA; HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO EM CADA SACO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			
MELÂNCIA	MELANCIA: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 10 A 15 QUILOS CADA.	KG		
MORANGA HÍBRIDA	ABÓBORA; TIPO MORANGA; HÍBRIDA DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
REPOLHO VERDE	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO E TENRO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PREFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG		
TOMATE LONGA VIDA	TOMATE LONGA VIDA AAA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO MISTURADO (MADURO E DE VEZ) DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TENRO COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO; SEM FERIMENTO, DEFEITO EMANCHA.	KG		
PEPINO CAIPIRA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA	KG		



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	SÃ, SEM RUPTURAS, firme e intacta. TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICO E MECÂNICO ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG		

Valor Unitário (kg) : R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Condições de Pagamento: _____ dias (mensal com 30 dias).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, **parcialmente/uma vez por semana. 01 (um) dia útil, conforme Requisição de Entrega e/ou Autorização de Fornecimento.**

LOCAL DE ENTREGA: Locais públicos ou locais a serem definidos pelo Almoarifado da Prefeitura.

....., de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
RP nº 012/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 032/2019**, **DECLARA** expressamente que até a presente
data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina
o Edital.

..... de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

RP nº 012/19

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

RP nº 012/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 032/2019**, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital.

....., de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

RP nº 012/19

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO nº _____/2019 DE
_____ DE _____ DE 2019.
PRC 111/2019 - PREGÃO 032/2019 - Vigência:**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019 autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 032/2019**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços/Contrato nº _____/2019** – Aquisição de verduras e frutas variadas, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **Município de Luz-MG/CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº _____, residente a Praça Rotary Club nº _____, também nesta cidade e a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada a Rua _____ - B. _____ em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº MG _____ e CPF: _____, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME ANEXOS DO EDITAL".

1.1– Quantitativo a ser licitado:

- **49.470 KG - VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS E**
- **570 UN DE ABACAXI**
- **420 BRÓCOLIS**

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.
ABACAXI	ABACAXI PÉROLA PRODUTO IN NATURA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DOCE E SUCULENTA, PESANDO POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UNID.		
ABOBRINHA MENINA	1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS UNIDADES COM 15-20 CM	KG		
ALHO	ALHO, GRAÚDO COM CASCA COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICO.	KG		
BATATA DOCE	1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG		
BRÓCOLIS	BRÓCOLIS VERDE NINJA, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, AMARELADO. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	UNID.		
BANANA PRATA	CLIMATIZADA DE BOA QUALI-	KG		



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	DADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTAS ESCURAS, MOLES OU MANCHADAS, EM PENCAS, PESO MÉDIO POR UNIDADE 100g.			
BATATA INGLESA EXTRA	DE BOA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME CLASSE MAIOR (EXTRA), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	KG		
BETERRABA SEM FOLHA	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA. TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	KG		
CARÁ BARBADO	TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME.	KG		
CEBOLA	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG		
CENOURA VERMELHA	CENOURA VERMELHA AA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TENRAS, COMPACTA E FIRME, COM COR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, ISENTAS DE SUJIDA-	KG		



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

	DES, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.			
CHUCHU	DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
INHAME DEDO	INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
LARANJA PÊRARIO	FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. UNIDADES COM 150 GRAMAS.	KG		
MAÇÃ FUGI OU GALA	MAÇÃ FUGI OU GALA NACIONAL; DE PRIMEIRA; CATEGORIA 01; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA TENRA, INTACTA E FIRME; AROMA E SABOR DA ESPÉCIE E COM BRILHO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
MAMÃO FORMOSO	MAMÃO FORMOSO DE BOA QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
MANDIOCA	MANDIOCA BRANCA DESCASCA-	KG		



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

DESCASCADA	DA, FRESCAS DE ÓTIMAQUALIDADE; COMPACTA, FIRME E INTACTA; HIGENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO EM CADA SACO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			
MELÂNCIA	MELÂNCIA: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 10 A 15 QUILOS CADA.	KG		
MORANGA HÍBRIDA	ABÓBORA; TIPO MORANGA; HÍBRIDA DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
REPOLHO VERDE	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO E TENRO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PREFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG		
TOMATE LONGA VIDA	TOMATE LONGA VIDA AAA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO MISTURADO (MADURO E DE VEZ) DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TENRO COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO; SEM FERIMENTO, DEFETO EMANCHA.	KG		



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

PEPINO CAIPIRA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, firme e intacta. TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICO E MECÂNICO ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		
PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG		

O valor global da ata, a preços iniciais é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a **entrega dos bens** e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Ordem de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues imediatamente, em **01 (UM) dia**, contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Autorização de Fornecimento/Requisição de Entrega.

1.3.1 - A detetora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 01 (um) dia, sob pena de cancelamento/rescisão da ata de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 111/19 Pregão nº. 032/2019 (RP nº 012/2019)**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Despesas nº 67,290,292,324,351,404,476,591,962 do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 032/2019** e pelas normas substanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.



Prefeitura Municipal de Luz **Secretaria Municipal de Administração**

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções serão assegurados à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

a) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de abastecimento”;
- b) - não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - por falecimento de um de seus sócios;
- h) - tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - **A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.**

16.4 - O Edital do **Processo de Licitação Nº 111/2019, Pregão Presencial Nº 032/2019** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO AILTON DUARTE**, representante legal do **MUNICÍPIO DE LUZ**, pelo _____ representante legal da empresa _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz, _____ de _____.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 032/2019**, DECLARA expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo nº 111/2019
Pregão nº 032/2019
RP Nº 012/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020, CONFORME ANEXOS DO EDITAL."

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão Nº 032/2019** e **Processo Licitatório 111/2019** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: **compras@luz.mg.gov.br**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____